

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº. 38, de 10 de junho de 2021, o qual Estabelece diretriz para as ações de Promoção da Dignidade Menstrual e institui o “Dia da Dignidade Menstrual” no âmbito do Município de Cláudio, e determina outras providências.

01-Do Relatório:

Encontra-se em análise perante as Comissões desta Casa Legislativa, conforme previsão do artigo 87 de seu Regimento Interno, o Projeto de Lei n.º 38/2021, “o qual Estabelece diretriz para as ações de Promoção da Dignidade Menstrual e institui o “Dia da Dignidade Menstrual” no âmbito do Município de Cláudio, e determina outras providências”.

02-Da Fundamentação:

De início, ressaltamos que **não existe vício de iniciativa**, visto que a matéria **é de interesse local** e não se trata de matéria privativa do Poder Executivo. O tema se insere na previsão dos artigos 157 do Regimento Interno e artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, os quais dispõem que **os vereadores detém competência legislativa própria e residual**. De igual modo, **não existem vícios de técnica legislativa**, sendo a redação coerente e objetiva. Cabe ressaltar, também, que a Proposição em análise **atende aos parâmetros da juridicidade**, sendo compatível com o ordenamento jurídico. Não foi detectado vício à moralidade administrativa e a mensagem de encaminhamento justificou adequadamente a Proposição

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, não existe vício algum, visto tratar de assunto de interesse eminentemente local e cujo é compatível com os textos da Lei Orgânica do Município e com as Constituições Federal e Estadual, conforme se infere da mensagem de justificativa e pelas explicações jurídicas prestadas. Além disso, a matéria é convergente com as leis federais que tratam do assunto. A viabilidade ou não da medida constitui juízo de mérito a ser debatido e votado, não impedindo a tramitação.

03-Da Conclusão:

Conclui-se, portanto, que não há, na presente proposição e na sua correspondente Emenda, quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades, sendo **o parecer favorável à sua tramitação e deliberação**.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Sargento Moisés- CIDADANIA

Vereador Relator

Votou pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto

Votou de acordo com o(a) relator(a):

Evandro da Ambulância- PL

Vereador Revisor

Caio Rodrigues- PSB

Vereador Presidente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

Marcos Paulo Dutra- PSB
Vereador Relator
Votou a favor do projeto

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Julinho- PSC
Vereador Revisor

Evandro da Ambulância- PL
Vereador Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CIÊNCIA, CULTURA E LAZER

Simental- PSDB
Vereador Relator
Votou a favor do projeto

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Sargento Moisés- CIDADANIA
Vereador Revisor

Evandro da Ambulância - PL
Vereador Presidente

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

Julinho- PSC
Vereador Relator
Votou a favor do projeto

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Maurilo do Sindicato- PL
Vereador Revisor

Sargento Moisés- CIDADANIA
Vereador Presidente

Cláudio, Estado de Minas Gerais
Sala das Comissões, Sede do Poder Legislativo
22 de junho de 2021